



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº CMP-20.01.2026-01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20260112/0002-68**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO IVONISIO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20260112/0002-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº CMP-20.01.2026-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento de eventos institucionais da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, incluindo reuniões, audiências públicas, sessões solenes e demais atividades oficiais, conforme demanda da Administração., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bolo de milho	48.0	Unidade		
Bolo elaborado à base de milho, de textura macia e sabor característico, acondicionado em formato quadrado, com peso aproximado de 1,9 kg					
2	Bolo fofo	48.0	Unidade		
Bolo tipo fofo, preparado com massa leve e aerada, formato redondo, com peso aproximado de 1,2 kg.					
3	Bolo de batata	48.0	Unidade		
Bolo produzido à base de batata, de consistência macia e sabor suave, em formato redondo, com peso aproximado de 1,7 kg.					
4	Bolo mole	48.0	Unidade		



Bolo de textura cremosa e úmida, característico do bolo mole, em formato redondo, com peso aproximado de 1,5 kg					
5	Salada de frutas	48.0	Unidade		
Preparação composta por frutas frescas e selecionadas (banana, maçã, melancia, manga, morango, uva e mamão), higienizadas e cortadas, acondicionadas em recipiente adequado, com peso aproximado de 2,2 kg					
6	Torta de frango	48.0	Unidade		
Torta salgada recheada com frango desfiado e temperado, massa assada, de sabor equilibrado, com peso aproximado de 2,6 kg					
7	Tapioca com queijo	480.0	Unidade		
Tapioca preparada com goma de mandioca hidratada, recheada com queijo, porção individual de aproximadamente 160 g					
8	Misto quente	600.0	Unidade		
Pão tipo carioca recheado com presunto e queijo muçarela, acondicionado em porção individual de aproximadamente 100 g					
9	Caldo de carne	250.0	Litro		
Preparação líquida quente elaborada à base de carne bovina selecionada, cozida com temperos naturais, apresentando sabor encorpado e consistência homogênea, isenta de impurezas, servida em condições adequadas de higiene e acondicionada conforme padrão de fornecimento.					
10	Mini salgado coxinha de frango	100.0	Cento		
Salgado frito em tamanho reduzido, recheado com frango temperado, fornecido em cento					
11	Mini salgado bolinha de queijo	100.0	Cento		
Salgado frito em tamanho reduzido, recheado com queijo, fornecido em cento					
12	Canudinho com creme de frango	100.0	Cento		
Salgado tipo canudinho, recheado com creme de frango temperado, fornecido em cento					
13	Suco natural de maracujá	96.0	Litro		
Suco preparado a partir da polpa natural de maracujá, sem adição de conservantes artificiais, fornecido por litro					
14	Suco natural de cajá	96.0	Litro		
Suco elaborado com polpa natural de cajá, com sabor característico da fruta, fornecido por litro					
15	Suco natural de abacaxi	96.0	Litro		
Suco produzido com abacaxi natural, devidamente higienizado, fornecido por litro					
16	Suco natural de goiaba	96.0	Litro		
Suco preparado a partir de goiabas selecionadas, com sabor e coloração naturais, fornecido por litro					
17	Suco natural de graviola	96.0	Litro		
Suco elaborado com polpa natural de graviola, fornecido por litro					
18	Suco natural de acerola	96.0	Litro		
Suco preparado com polpa natural de acerola, rico em sabor e coloração naturais, fornecido por litro					
19	Refrigerantes	290.0	Unidade		
Bebida gaseificada não alcoólica, sabor uva, cola, laranja e guaraná acondicionada em embalagem de 2 litros					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Paraipaba, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMP-20.01.2026-01.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMP-20.01.2026-01.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraipaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAIPABA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ/MF Nº 35.076.017/0001-07  
FRANCISCO IVONISIO DE SOUSA



Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.